ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DECRETO Nº 049/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos com atendimento noturno e delibera sobre autorização de Confraternização Familiares, revogando as disposições em contrário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO as decisões, recomendações, determinações, reconhecimentos de situações emitidos por órgãos competentes;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

DECRETA:

- **Art. 1º** Os Estabelecimentos abaixo listados passam a funcionar de acordo com os seguintes dias e horários, desde que atendidas as determinações legais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19, conforme Plano de Contingência individual apresentado pelo estabelecimento.
- I Restaurantes, bares, botequins, sorveteria, e lanchonetes, conveniências, distribuidoras de bebidas e quiosques.
 De segunda a domingo, das 08:00 às 23:59 horas presencial e delivery;

Aos feriados é **facultativo a abertura** do estabelecimento, no horário das 12:00hs às 23:59 horas presencial e delivery.

- Art. 2º Fica autorizada a realização de Confraternização familiar, em residências domiciliares, com limite máximo de até 30 (trinta) pessoas da família, desde que respeitado todos os procedimentos e protocolos da Saúde Pública, entre eles, disponibilização de álcool em gel, uso de máscaras e o distanciamento recomendado.
- **Art. 3º** O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 28 de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA Prefeita Municipal

Publicado por: Elismari Teresinha Carvalho Código Identificador:CFFD936F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2020. Edição 2106

1 of 2

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

2 of 2